



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO VEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 194/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** às **09h 00min do dia 23 de fevereiro de 2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com o que determina a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes e o disposto no presente edital e seus anexos, que são partes integrantes do edital.

Às **08h 45min horas do dia 23 de fevereiro de 2021**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, localizada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, dar-se-á como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h 00min do dia 23 de fevereiro de 2021**, em local apropriado e de livre acesso a todos, no Paço Municipal, ou mediante necessidade imperiosa da Administração, em outro local informado no dia da sessão pública, no Município de Luiz Alves.

## **1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objetivo:

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O RESPECTIVO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

1.2 - Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** restarem comprovados que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.3 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

## **2 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e da documentação**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

2.2 - A **impugnação** relacionada com a licitação, **deverá ser apresentada, por escrito**, e encaminhada aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo devidamente protocolada no Departamento de

Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luiz Alves - SC de 2ª feira a 6ª feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, ou ainda, de forma eletrônica, através dos e-mails: [licitação@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitação@luizalves.sc.gov.br) e/ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br).

2.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento/impugnação até o prazo previsto no item 2.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.4 - **Quaisquer esclarecimentos (dúvidas) deverão ser encaminhados, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade**, ao Pregoeiro (preferencialmente através dos e-mails dispostos no subitem anterior), que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso.

### **3 - DA RETIRADA DO EDITAL**

3.1 - Far-se-á de 2ª feira a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, sem custo, ou ainda, no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), preferencialmente.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **Não será admitida** a participação de:

4.2.1 - sociedades cooperativas;

4.2.2 - empresas em consórcio;

4.2.3 - empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.5 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.6 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 - empresas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e **deverão apresentar**, de forma **obrigatória**, no ato da abertura da sessão, quando autorizado pelo Pregoeiro, ou ainda, na forma do item 6 deste edital:

a) cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto, ou original, para verificação *in loco*;

b) carta de credenciamento (**ANEXO II**), que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação *in loco*, válida na data do certame, em nome da empresa licitante;

c) contrato social da empresa, devidamente autenticado, ou ainda, com autenticação digital e/ou original, para verificação *in loco*;

d) declaração conjunta, conforme modelo do **ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES)**;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO III**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

5.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentados os documentos constantes nas alíneas anteriores, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 01 não será nem mesmo aberto.

5.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou de representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

5.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

5.6 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações necessárias ao devido credenciamento;

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - O protocolo será realizado, preferencialmente, na recepção do Paço Municipal, localizado na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC ou em local indicado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no dia da sessão pública, sendo, este realizado até o horário estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, conforme segue:

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

### **a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2021.

### **b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2021.

### **c) ENVELOPE Nº 03 - CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)**

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2021.

6.3 - A impossibilidade de identificação das informações básicas (CNPJ, nome da empresa e/ou número da modalidade), não sendo possível ser sanada de imediato, acarretará na exclusão sumária do participante, sendo os envelopes retidos em definitivo e apensado nos autos do processo.

6.4 - Em nenhuma hipótese, após o protocolo realizado, os envelopes serão devolvidos.

6.5 - Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;**

6.6 - Conforme o subitem 6.1, poderão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no preâmbulo deste instrumento convocatório, **não sendo admitida qualquer tolerância de atraso após o horário estabelecido.**

6.7 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, **em nenhuma hipótese.**

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - **Quando a proposta comercial for composta por menos de 06 (seis) itens,** deverá ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço (s) eletrônico (s) e o n.º do CNPJ, ou ainda;

7.1.1 - **Quando a proposta comercial for composta por mais de 05 (cinco) itens,** para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, **sob pena de desclassificação,** trazer em **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital,** no **envelope 01** a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site <http://download.betha.com.br/> - sistemas para download / compras-autocotação / instalações - observar a atualização do sistema);

7.1.1.1 - O arquivo para cotação deverá ser retirado através do endereço eletrônico (site) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), **de preferência,** podendo, também, sersolicitado por e-mail ([licitacao@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao@luizalves.sc.gov.br) ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)) ou *in loco*, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes, respeitados os horários de expediente.

7.1.2 - **Quando a proposta comercial for composta por lote (s),** independente do número de itens que

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55  
Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

compõem o (s) lote (s), **esta será obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentada conforme o subitem 7.1.1.**

7.1.3 - A proponente licitante que apresentar o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.

7.1.4 - Quando o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a proposta física tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.

7.2 - Quando não houver obrigatoriedade da formulação da proposta conforme **subitem 7.1.1**, a empresa deverá apresentar a mesma de acordo com o **subitem 7.1**, impedindo, assim, a duplicidade de documentos.

7.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sementrelinhas;

7.4 - Conter a assinatura do responsável legal e o n.º do CPF;

7.5 - Os itens deverão ser **cotados com marca**, quando for o caso;

7.6 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

7.6.1 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

7.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional (R\$ - Real), e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

7.8 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço que:

7.8.1 - **Ultrapassar o valor** fixado no **termo de referência**;

7.8.2 - **Alterar descrição e quantidades** constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

7.8.3 - **Cotar valor manifestamente inexequível**.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - A habilitação da licitante, classificada e vencedora na fase de lances, será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Habilitação Técnica;

d) Qualificação Econômico-Financeira.

### **8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das

alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

### **8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de **origem da empresa**;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

### **8.1.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) A prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público e privado.

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

8.1.4.1 - A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

**8.1.4.2 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2021, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

8.2 - As certidões sem data de validade serão consideradas de **90 (noventa) dias a partir da data de emissão**.

8.3 - Documentos e/ou declarações apresentadas na fase de credenciamento (5.1), a exemplo do contrato social e da declaração conjunta, não precisarão ser apresentadas novamente.

## **9 - DA AUTENTICAÇÃO**

9.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

9.2 - **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

9.3 - Documentos pessoais (RG, carteira de habilitação, carteira de órgão de classe, etc.) que servem para identificação do credenciamento (5.1, alínea a), **poderão ser verificados in loco**.

9.4 - O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

9.4.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

9.4.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) - Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mediante acesso no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), com consulta pelo CNPJ;

9.4.3 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

**9.5 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**

9.6 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

## **10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**10.8 - A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.**

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, a preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

10.24 - Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, a fim de que seja considerado o empate ficto.

10.24.1 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na referida lei complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24.2 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.24.3 - Somente será aplicado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.24.4 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A adjudicação dar-se-á observando-se as condições no Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio, respeitadas as condições e exigências legais.

## **12 - DO DIREITO AO RECURSO**

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes ficam, desde a Sessão Pública desta Licitação, intimados para apresentar contrarrazões em três dias úteis, prazo que iniciará no dia útil posterior ao término do prazo do recorrente.

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;**

12.4 - O (s) recurso e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado (s), aos cuidados do Pregoeiro.

12.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.6 - Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto ao julgamento do recurso, poderá encaminhar a Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico acerca do caso.

12.7 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) poderá (ão) ser encaminhado (s) via e-mail** ou protocolado *in loco*, acompanhado do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

## **13 - HOMOLOGACÃO**

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

## **14 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

## **15 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **16 - CONTRATAÇÃO**

16.1 - O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 - Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

## **17 - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

17.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

17.2 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

17.2.1 - Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.3 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

## **18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata:

18.2 - A pedido, quando:

18.2.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.3 - Por iniciativa da Administração, quando:

18.3.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.2 - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.3.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA;

19.2 - Automaticamente:

19.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)**

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) decorrente (s), se for o caso, a pedido do órgão requisitante.

## **21 - DO DIREITO DE RESERVA**

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

## **22 – DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES**

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

22.1.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

22.1.2 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

22.1.3 – Advertência;

22.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luiz Alves pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

22.1.5 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

22.4 - O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerado no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

### **23 - DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.

23.2 - Os preços propostos serão fixos e reajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino.

23.8 - Demais especificações no Termo de Referência (ANEXO I).

### **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 - Os pagamentos serão mensais de acordo com o quantitativo utilizado;

24.2 - Para fins de pagamento, o mesmo será realizado mensalmente através de conferência dos relatórios de fornecimento, devendo ser realizado no máximo após 15 (quinze) dias.

### **25 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

25.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) **FERNANDA LUCIANI**, designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração, constante no Termo de Referência (ANEXO I).

### **26 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

26.1 - Os serviços, objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

### **27 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

27.1 - Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aos orçados pela Administração.

### **28 - DO FORO**

28.1 - Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de  
Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55  
Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 - Visando dar celeridade aos procedimentos e atos administrativos, os Licitantes deverão fazer constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, bem como mantê-los atualizados.

29.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.5 - Como dito anteriormente, em todas as fases, seja na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

29.6 - A Prefeitura Municipal de Luiz Alves não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel autenticada, ou ainda, as que foram disponibilizadas pelos meios constantes deste instrumento convocatório.

## **30 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e demais jornais, conforme exigência legal, assim como, afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 08 de fevereiro de 2021.

---

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O RESPECTIVO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**JUSTIFICATIVA:** FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE QUE SEJAM REALIZADAS MELHORIAS NAS REDES ELÉTRICAS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E ATÉ MESMO ADEQUAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS, MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

**1. DESCRIÇÃO E PREÇOS**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8,000	SRV	ABRACADEIRA METALICA EMBORRACHADA - ABRACADEIRA METALICA EMBORRACHADA P/ MUFLA P/ CABO 35MM 15/25KV	92,0000	736,00
2	50,000	SRV	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8MM REDE MULTIPLEXADA - ABRACADEIRA NYLON 283X4,8MM REDE MULTIPLEXADA PRETO	1,2000	60,00
3	4,000	SRV	ABRACADEIRA TIPO D, 3/4 - ABRACADEIRA TIPO D, 3/4 GF	1,0700	4,28
4	3,000	SRV	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CABO 1/0AWG - ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CABO 1/0AWG	59,0000	177,00
5	10,000	SRV	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CABO 4-2 AWG 35MM - ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CABO 4-2	56,0000	560,00
6	5,000	SRV	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDARIA 250X900MM - AFASTADOR DE ARMAÇÃO	348,6000	1.743,00
7	5,000	SRV	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDARIA 500X900MM - AFASTADOR DE ARMAÇÃO	312,0000	1.560,00
8	4,000	SRV	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO 10MM 345MM PRETO - ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 10MM	2,8500	11,40
9	1,000	SRV	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO AL CA 2 AWG 35,0MM - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO AL CA 2	7,8500	7,85
10	27,000	SRV	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO AL CA 4 AWG 25,0MM - ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO AL CA 4	5,6000	151,20
11	15,000	SRV	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO CA/CAA 1/0AWG 50MM - ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO CA/CAA	9,3200	139,80
12	5,000	SRV	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO CB AL 25MM - ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO CB AL 25MM	3,9000	19,50
13	10,000	SRV	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE 4AWG 25,0MM - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE	79,5000	795,00
14	10,000	SRV	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO ESTAI 6,4MM 635MM AMARELO - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO ESTAI 6,4MM 635MM AMARELO	12,4000	124,00
15	15,000	SRV	ALÇA PRE FORMADA SERVIÇO AL 35MM 395MM - ALÇA PRE FORMADA SERVIÇO AL 35MM 395MM	7,8500	117,75
16	10,000	SRV	ALÇA PRE FORMADA SERVIÇO AL 50MM 435MM VD - ALÇA PRÉ FORMADA SERVIÇO AL 50MM	9,3300	93,30
17	5,000	SRV	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO - ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	32,6000	163,00
18	5,000	SRV	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS - ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS	70,5000	352,50
19	6,000	SRV	ARRUELA ALUMINIO 1 - ARRUELA ALUMINIO 1	2,5000	15,00
20	2,000	SRV	ARRUELA ALUMINIO 3 - ARRUELA ALUMINIO 3	8,1500	16,30
21	2,000	SRV	ARRUELA ALUMINIO 3/4 - ARRUELA ALUMINIO 3/4	0,6500	1,30
22	6,000	SRV	ARRUELA ALUMINIO 4 - ARRUELA ALUMINIO 4	11,6000	69,60
23	88,000	SRV	ARRUELA LISA 1/4 INOX - ARRUELA LISA 1/4 INOX	0,2500	22,00
24	24,000	SRV	ARRUELA LISA 3/8 INOX - ARRUELA LISA 3/8 INOX	0,6500	15,60
25	14,000	SRV	ARRUELA PRESSÃO 3/8 INOX - ARRUELA PRESSÃO 3/8 INOX	0,6000	8,40
26	110,000	SRV	ARRUELA QUABRADA 38X38X3MM 18MM - ARRUELA QUABRADA 38X38X3MM 18MM	1,2900	141,90
27	3,000	SRV	BARRA ROSCADA 1/4X1000MM ZB - BARRA ROSCADA 1/4X1000MM ZB	19,8000	59,40
28	3,000	SRV	BARRAMENTO DE COBRE 15X2MM 5/8X3/16 175A - BARRAMENTO DE COBRE 15X2MM 5/8X3/16 175A	172,6000	517,80
29	13,000	SRV	BARRAMENTO DE COBRE 1X1/4 - BARRAMENTO DE COBRE 1X1/4	305,4000	3.970,20
30	5,000	SRV	BARRAMENTO DE COBRE 20X3MM - BARRAMENTO DE COBRE 20X3MM	172,6000	863,00
31	3,000	SRV	BARRAMENTO DE COBRE 3/4X3/16 - BARRAMENTO DE COBRE 3/4X3/16	172,6000	517,80
32	50,000	SRV	BRAÇO IP CURVO C/ SAPATA 2000MM 48 3,0MM GF - BRAÇO IP CURVO C/ SAPATA 2000MM 48	225,6000	11.280,00
33	10,000	UN	BUCHA 6MM - BUCHA 6MM	0,1700	1,70
34	6,000	UN	BUCHA 8MM - BUCHA 8MM	0,3600	2,16
35	8,000	SRV	BUCHA ALUMINIO 1 - BUCHA ALUMINIO 1	1,6500	13,20

36	2,000	SRV	BUCHA ALUMINIO 3 - BUCHA ALUMINIO 3	8,6600	17,32
37	2,000	SRV	BUCHA ALUMINIO 3/4 - BUCHA ALUMINIO 3/4	1,9000	3,80
38	5,000	SRV	BUCHA ALUMINIO 4 - BUCHA ALUMINIO 4	11,5000	57,50
39	1,000	SRV	CABEÇOTE ALUMINIO 4 - CABEÇOTE ALUMINIO 4	38,6000	38,60
40	50,000	SRV	CABO DE ALUMINIO NU, CA 2 AWG - CABO DE ALUMÍNIO NÚ, CA 2 AWG	55,6000	2.780,00
41	50,000	SRV	CABO DE ALUMÍNIO NÚ, CA 4 AWG - CABO DE ALUMÍNIO NÚ, CA 4 AWG	51,3000	2.565,00
42	50,000	SRV	CABO ALUMINIO NU CAA 4 AWG - CABO ALUMINIO NU CAA 4 AWG	52,6000	2.630,00
43	300,000	SRV	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 1,5MM AZUL - CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 1,5MM AZUL	2,6000	780,00
44	5,000	SRV	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO - CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 2,5MM PRETO	3,6900	18,45
45	400,000	SRV	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 6,0MM - CABO COBRE FLEXIVEL 750V 6,0MM	9,3500	3.740,00
46	1.000,000	SRV	CABO COBRE FLEXIVEL EPR 1KV 16MM - CABO COBRE FLEXÍVEL EPR 1KV 16MM	24,6000	24.600,00
47	100,000	SRV	CABO COBRE FLEXIVEL EPR 1KV 185MM - CABO COBRE FLEXÍVEL EPR 1KV 185MM	329,8000	32.980,00
48	100,000	SRV	CABO COBRE FLEXIVEL EPR 1KV 25MM - CABO COBRE FLEXÍVEL EPR 1KV 25MM	40,2000	4.020,00
49	300,000	SRV	CABO COBRE FLEXIVEL EPR 1KV 70MM - CABO COBRE FLEXÍVEL EPR 1KV 70MM	132,6000	39.780,00
50	240,000	SRV	CABO COBRE ISOLADO 15/25KV 35MM C/ NEUTRO ATERRADO - CABO COBRE ISOLADO 15/25KV 35MM C/ NEUTRO ATERRADO	124,6600	29.918,40
51	150,000	SRV	CABO COBRE NU 25MM NORMALIZADO - CABO COBRE NU 25MM NORMALIZADO	189,8000	28.470,00
52	12,000	SRV	CABO COBRE NU 35MM NORMALIZADO - CABO COBRE NU 35MM NORMALIZADO	189,8000	2.277,60
53	25,000	SRV	CABO COBRE NU 95MM NORMALIZADO - CABO COBRE NU 95MM NORMALIZADO	189,8000	4.745,00
54	20,000	SRV	CABO COBRE PROTEGIDO XLPE 15KV 16MM - CABO COBRE PROTEGIDO XLPE 15KV 16MM	33,5000	670,00
55	10,000	SRV	CABO COBRE RIGIDO 750V 10MM PRETO - CABO COBRE RIGIDO 750V 10MM PRETO	8,0500	80,50
56	30,000	SRV	CABO COBRE RIGIDO XLPE 1KV 35MM PRETO - CABO COBRE RIGIDO XLPE 1KV 35MM PRETO	32,6000	978,00
57	30,000	SRV	CABO COBRE RIGIDO XLPE 1KV 70MM PRETO - CABO COBRE RIGIDO XLPE 1KV 70MM PRETO	119,5000	3.585,00
58	25,000	SRV	CABO DE AÇO 6,4MM <sup>2</sup> (1/4) - CABO DE AÇO 6,4MM <sup>2</sup> (1/4)	24,6000	615,00
59	500,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 1X1X10+10MM NEUTRO NU - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 1X1X10+10MM NEUTRO NU	5,6500	2.825,00
60	500,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X10+10MM NEUTRO NU - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X10+10MM NEUTRO NU	8,6600	4.330,00
61	200,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X35+35MM NEUTRO NU - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X35+35MM NEUTRO NU	26,8000	5.360,00
62	200,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X1+10MM NEUTRO NU - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X1+10MM NEUTRO NU	11,6000	2.320,00
63	300,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X25+25MM TRIFASICO - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X25+25MM TRIFASICO	24,6000	7.380,00
64	350,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X35+35MM NEUTRO NU - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X35+35MM NEUTRO NU	32,6000	11.410,00
65	350,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X50+35MM NEUTRO NU - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X50+35MM NEUTRO NU	39,5000	13.825,00
66	350,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X50+50MM NEUTRO NU - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X50+50MM NEUTRO NU	45,6000	15.960,00

67	600,000	SRV	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X70+50MM NEUTRO NU - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X70+50MM NEUTRO NU	52,6000	31.560,00
68	1,000	SRV	CAIXA BEP EM ALUMINIO - PADRAO CELESC - CAIXA BEP EM ALUMINIO - PADRAO CELESC	324,0000	324,00
69	1,000	SRV	CAIXA PASSAGEM CONCRETO 300X300X300MM C/ TAMPA - CAIXA PASSAGEM CONCRETO 300X300X300MM C/ TAMPA	74,5000	74,50
70	4,000	SRV	CAIXA PASSAGEM CONCRETO TIPO B 850X650X1010MM PADRAO CELESC - CAIXA PASSAGEM CONCRETO TIPO B 850X650X1010MM PADRAO CELESC	1.366,5000	5.466,00
71	1,000	SRV	CAIXA TC DUPLA 750X680X250MM ALUMINIO - PADRAO CELESC - CAIXA TC DUPLA 750X680X250MM ALUMINIO - PADRAO CELESC	1.765,6000	1.765,60
72	100,000	SRV	CARTUCHO METALICO - AZUL - CARTUCHO METALICO - AZUL	2,5800	258,00
73	100,000	SRV	CARTUCHO METALICO VERMELHO - CARTUCHO METALICO VERMELHO	2,3000	230,00
74	1,000	SRV	CHAPA POLICARBONATO 1000X800X3MM - CHAPA POLICARBONATO 1000X800X3MM	506,5000	506,50
75	1,000	SRV	CHAPA POLICARBONATO 1200X800X4MM - CHAPA POLICARBONATO 1200X800X4MM	665,9000	665,90
76	1,000	SRV	CHAPA POLICARBONATO 600X500X4MM - CHAPA POLICARBONATO 600X500X4MM	254,6000	254,60
77	20,000	SRV	CHAVE FUSIVEL 1P 25,8KV BASE C 300ACPF 100A - CHAVE FUSIVEL 1P 25,8KV BASE C 300ACPF	539,5000	10.790,00
78	20,000	SRV	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170MM - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170MM	57,6000	1.152,00
79	20,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRUCLAR 180MM - CINTA PARA POSTE CIRUCLAR 180MM	61,2000	1.224,00
80	20,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190MM	63,5000	1.270,00
81	22,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM	64,8000	1.425,60
82	22,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 210MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 210MM	65,9000	1.449,80
83	22,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM	67,6900	1.489,18
84	22,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230MM	68,9000	1.515,80
85	22,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM	70,0000	1.540,00
86	24,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM	72,6000	1.742,40
87	20,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260MM	74,6000	1.492,00
88	24,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 270MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 270MM	75,4400	1.810,56
89	20,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280MM	77,6000	1.552,00
90	24,000	SRV	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 290MM - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 290MM	79,8000	1.915,20
91	1,000	SRV	CONDULETE ALUMINIO TIPO C 3/4" - CONDULETE ALUMINIO TIPO C 3/4"	19,4400	19,44
92	5,000	SRV	CONECTOR ATERRAMENTO P/ HASTE 1/2 5/8 GTDU REFORÇADO - CONECTOR ATERRAMENTO P/ HASTE 1/2 5/8 GTDU REFORÇADO	20,6600	103,30
93	2,000	SRV	CONECTOR BOX RETO 3 - CONECTOR BOX RETO 3	57,6600	115,32
94	1,000	SRV	CONECTOR BOX RETO 4 - CONECTOR BOX RETO 4	252,6000	252,60
95	20,000	SRV	CONECTOR CUNHA AL 1/0-6AWG - CONECTOR CUNHA AL 1/0-6AWG	8,8700	177,40
96	30,000	SRV	CONECTOR CUNHA AL 1/0AWGX1/0AWG/50MM² - CONECTOR CUNHA AL 1/0AWGX1/0AWG/50MM²	21,6000	648,00
97	15,000	SRV	CONECTOR CUNHA AL 1/0X2 AWG/35MM - CONECTOR CUNHA AL 1/0X2 AWG/35MM	9,0000	135,00
98	40,000	SRV	CONECTOR CUNHA AL 1/0X4AWG - 25MM - CONECTOR CUNHA AL 1/0X4AWG - 25MM	9,0000	360,00

Telefone para contato (47) 3377-8600 – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Endereço Eletrônico: <https://www.luizalves.sc.gov.br/>

99	30,000	SRV	CONECTOR CUNHA AL 4X4 X 2AWG - CONECTOR CUNHA AL 4X4 X 2AWG	9,0000	270,00
100	15,000	SRV	CONECTOR CUNHA CU 25X16X16MM - CONECTOR CUNHA CU 25X16X16MM	65,6000	984,00
101	20,000	SRV	CONECTOR CUNHA CU 25X25MM - CONECTOR CUNHA CU 25X25MM	62,5000	1.250,00
102	30,000	SRV	CONECTOR CUNHA CU CB 35X16-35X25-50X16MM - CONECTOR CUNHA CU CB 35X16-35X25-	64,6000	1.938,00
103	20,000	SRV	CONECTOR CUNHA CU 50X25MM - CONECTOR CUNHA CU 50X25MM	64,5000	1.290,00
104	40,000	SRV	CONECTOR CUNHA CU 70X35MM - CONECTOR CUNHA CU 70X35MM	52,6000	2.104,00
105	25,000	SRV	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO 25/35MM - CONECTOR CUNHA PARA	16,4000	410,00
106	20,000	SRV	CONECTOR CUNHA TIPO 2 - VERDE - CONECTOR CUNHA TIPO 2 - VERDE	5,0000	100,00
107	30,000	SRV	CONECTOR CUNHA TIPO 3 - VERMELHO - CONECTOR CUNHA TIPO 3 - VERMELHO	5,0000	150,00
108	15,000	SRV	CONECTOR CUNHA TIPO 4 - AZUL - CONECTOR CUNHA TIPO 4 - AZUL	5,0000	75,00
109	20,000	SRV	CONECTOR CUNHA TIPO A - VIOLETA - CONECTOR CUNHA TIPO A - VIOLETA	10,6600	213,20
110	15,000	SRV	CONECTOR CUNHA TIPO B - LARANJA - CONECTOR CUNHA TIPO B - LARANJA	10,6600	159,90
111	15,000	SRV	CONECTOR LV CU CB 16-120MM <sup>2</sup> CB 10-70MM <sup>2</sup> - CONECTOR LV CU CB 16-120MM <sup>2</sup> CB 10-70MM <sup>2</sup>	125,4000	1.881,00
112	12,000	SRV	CONECTOR PERFURANTE 10-70MM <sup>2</sup> - 1,5-10MM <sup>2</sup> - CONECTOR PERFURANTE 10-70MM <sup>2</sup> - 1,5-10MM <sup>2</sup>	10,6600	127,92
113	30,000	SRV	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM <sup>2</sup> - 6-35MM <sup>2</sup> - CONECTOR PERFURANTE 16-70MM <sup>2</sup> - 6-35MM <sup>2</sup>	15,4000	462,00
114	15,000	SRV	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM <sup>2</sup> - 1,5 6MM - CONECTOR PERFURANTE 16-70MM <sup>2</sup> - 1,5 6MM	12,6000	189,00
115	40,000	SRV	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM <sup>2</sup> - 35-70MM <sup>2</sup> - CONECTOR PERFURANTE 35-70MM <sup>2</sup> - 35-70MM <sup>2</sup>	21,6000	864,00
116	10,000	SRV	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM <sup>2</sup> - 50-120MM <sup>2</sup> - CONECTOR PERFURANTE 50-120MM <sup>2</sup> - 50-120MM <sup>2</sup>	17,6000	176,00
117	1,000	SRV	CONECTOR PF 185MM - CONECTOR PF 185MM	47,6000	47,60
118	15,000	SRV	CONJUNTO GRAMPO SUPENÇÃO PARA REDE MULTIPLEXADA - CONJUNTO GRAMPO SUPENÇÃO PARA REDE MULTIPLEXADA	62,5000	937,50
119	20,000	SRV	CRUZETA DE AÇO TUBULAR 90X90X2000MM - CRUZETA DE AÇO TUBULAR 90X90X2000MM	325,6000	6.512,00
120	2,000	SRV	CRUZETA POLIMERICA 90X112X2400MM 400DAN - CRUZETA POLIMERICA 90X112X2400MM 400DAN	412,5000	825,00
121	15,000	SRV	CRUZETA POLIMERICA 90X90X2000MM 400DAN 26993 - CRUZETA POLIMERICA 90X90X2000MM	285,6000	4.284,00
122	2,000	SRV	CURVA 90° GF 4 INDR 5598 - CURVA 90° GF 4 INDR 5598	675,6000	1.351,20
123	2,000	SRV	CURVA 90° PVC 1 - CURVA 90° PVC 1	1,4000	2,80
124	5,000	SRV	CURVA 90° PVC 3/4 - CURVA 90° PVC 3/4	0,8900	4,45
125	4,000	SRV	CURVA 90° PVC 4 - CURVA 90° PVC 4	56,7000	226,80
126	1,000	SRV	DISJUNTOR MONOFASICO 10A CURVA B - DIN - DISJUNTOR MONOFASICO 10A CURVA B - DIN	12,8000	12,80
127	4,000	SRV	DISJUNTOR TRIFASICO 125A NEMA - DISJUNTOR TRIFASICO 125A NEMA	378,5600	1.514,24
128	1,000	SRV	DISJUNTOR TRIFASICO 30A NEMA - DISJUNTOR TRIFASICO 30A NEMA	52,6000	52,60
129	1,000	SRV	DISJUNTOR TRIFASICO 350A NEMA - DISJUNTOR TRIFASICO 350A NEMA	2.068,6000	2.068,60
130	2,000	SRV	DISJUNTOR TRIFASICO 50A NEMA - DISJUNTOR TRIFASICO 50A NEMA	180,4000	360,80
131	1,000	SRV	DISJUNTOR TRIFASICO 63A CURVA C DIN - DISJUNTOR TRIFASICO 63A CURVA C DIN	68,6000	68,60
132	15,000	SRV	DISPOSITIVO AFASTADOR DE NINHO EM CRUZETA - DISPOSITIVO AFASTADOR DE NINHO	15,4000	231,00
133	3,000	SRV	DPS PROTETOR DE SURTO 45KA 275V - DPS PROTETOR DE SURTO 45KA 275V	175,0000	525,00

134	6,000	SRV	DUTO CORRUGADO PEAD 3 NORMATIZADO NBR 15715/09 - DUTO CORRUGADO PEAD 3 NORMATIZADO NBR 15715/09	12,4000	74,40
135	100,000	SRV	DUTO CORRUGADO PEAD 4 DN 100 NORMATIZADO NBR 15715/09 - DUTO CORRUGADO PEAD 4 DN 100 NORMATIZADO NBR	15,6000	1.560,00
136	5,000	SRV	ELETRODUTO GF 4 X 3000MM NBR 5598 BSP - ELETRODUTO GF 4 X 3000MM NBR 5598 BSP	754,6000	3.773,00
137	3,000	SRV	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1 PRETO C/ ROSCA - ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1	10,5000	31,50
138	2,000	SRV	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 3/4 PRETO C/ ROSCA - ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 3/4 PRETO C/ ROSCA	6,1500	12,30
139	3,000	SRV	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 4 PRETO C/ ROSCA - ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 4	70,5500	211,65
140	3,000	SRV	ELO FUSIVEL 500MM-10K - ELO FUSIVEL 500MM-10K	10,5000	31,50
141	3,000	SRV	ELO FUSIVEL 500MM-5H - ELO FUSIVEL 500MM-5H	8,3300	24,99
142	3,000	SRV	ELO FUSIVEL 500MM-6K - ELO FUSIVEL 500MM-6K	7,5500	22,65
143	10,000	SRV	ESPAÇADOR VERTICAL REDE SECUNDARIA 0,6/1KV - ESPAÇADOR VERTICAL REDE	16,4000	164,00
144	10,000	SRV	FIO ALUMINIO NU 4AWG - FIO ALUMINIO NU 4AWG	63,5000	635,00
145	15,000	SRV	FIO COBRE NU RECOZIDO 16MM (6AWG) - FIO COBRE NU RECOZIDO 16MM (6AWG)	132,6000	1.989,00
146	10,000	SRV	FIO CU NU MEIO-DURO 16MM - 142KG/KM - FIO CU NU MEIO-DURO 16MM - 142KG/KM	89,5000	895,00
147	10,000	SRV	FITA DE AÇO INOX P/ AMARRAÇÃO 3/4 19MM - FITA DE AÇO INOX P/ AMARRAÇÃO 3/4 19MM	4,4500	44,50
148	4,000	SRV	FITA DE ALUMINIO PROTEÇÃO 1X10 (REDE) - FITA DE ALUMINIO PROTEÇÃO 1X10 (REDE)	62,6000	250,40
149	50,000	SRV	FITA INDICATIVA PERIGO ALTA TENSÃO - FITA INDICATIVA PERIGO ALTA TENSÃO	1,0000	50,00
150	20,000	SRV	FITA ISOLANTE 20M PRETA - FITA ISOLANTE 20M PRETA	9,8800	197,60
151	10,000	SRV	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX10M - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX10M	49,7000	497,00
152	10,000	SRV	FIXADOR PRE-FORMADO ESTAI CABO AÇO 6,4MM - FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI CABO AÇO	9,6300	96,30
153	30,000	SRV	HASTE ATERRAMENTO 13X2400MM - HASTE ATERRAMENTO 13X2400MM	129,5000	3.885,00
154	5,000	SRV	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA - EMBUTIR - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA - EMBUTIR	20,6000	103,00
155	6,000	SRV	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO 23,1KV - ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 23,1KV	90,4400	542,64
156	6,000	SRV	ISOLADOR DE EPOXI 10X25MM - ISOLADOR DE EPOXI 10X25MM	7,8500	47,10
157	30,000	SRV	ISOLADOR DE EPOXI 25X30MM - ISOLADOR DE EPOXI 25X30MM	6,9900	209,70
158	100,000	SRV	ISOLADOR PILAR 23,1 KV PORCELANA VITRIFICADA - ISOLADOR PILAR 23,1 KV	203,4000	20.340,00
159	20,000	SRV	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V - ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	9,3500	187,00
160	1,000	SRV	ISOPOR (ISOLANTE TERMICO) - ISOPOR (ISOLANTE TERMICO)	20,6000	20,60
161	50,000	SRV	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-40 TUBULAR - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40	46,8000	2.340,00
162	50,000	SRV	LUMINARIA IP 70-150W C/ BASE IP 66 - LUMINARIA IP 70-150W C/ BASE IP 66	296,0000	14.800,00
163	1,000	SRV	LUMINARIA TUBULAR 2X20W SOBREPOR - LUMINARIA TUBULAR 2X20W SOBREPOR	175,4000	175,40
164	40,000	SRV	LUVA EMENDA P/ CABO AL 2AWG CA - LUVA EMENDA P/ CABO AL 2AWG CA	9,6500	386,00
165	85,000	SRV	LUVA EMENDA P/ CABO AL CAA 4AWG - LUVA EMENDA P/ CABO AL CAA 4AWG	32,6000	2.771,00
166	10,000	SRV	LUVA EMENDA P/ CABO ALUMINIO CA 1/0AWG - LUVA EMENDA P/ CABO ALUMINIO CA 1/0AWG	18,6000	186,00

167	30,000	SRV	LUVA EMENDA P/ CABO COBRE 25MM - LUVA EMENDA P/ CABO COBRE 25MM	42,0000	1.260,00
168	20,000	SRV	LUVA EMENDA PRE ISOLADO P/ CABO 50MM - LUVA EMENDA PRE ISOLADO P/ CABO 50MM	69,5500	1.391,00
169	4,000	SRV	LUVA FG 4" NBR 5598 - LUVA FG 4" NBR 5598	205,3000	821,20
170	5,000	UN	LUVA PVC 1 - LUVA PVC 1	3,4500	17,25
171	8,000	SRV	LUVA PVC 3/4 - LUVA PVC 3/4	0,7200	5,76
172	8,000	SRV	LUVA PVC 4 - LUVA PVC 4	16,0000	128,00
173	3,000	SRV	MANGUEIRA CORRUGADA PEAD PRETO 4 NORMATIZADO - MANGUEIRA CORRUGADA PEAD PRETO 4 NORMATIZADO	14,5000	43,50
174	6,000	SRV	MANILHA SAPATILHA 5000DAN - MANILHA SAPATILHA 5000DAN	16,5000	99,00
175	20,000	SRV	MÃO FRANCESA PERFILADA 726MM - MÃO FRANCESA PERFILADA 726MM	49,0000	980,00
176	15,000	SRV	MAO FRANCESA PERFILADA 993MM - MAO FRANCESA PERFILADA 993MM	52,6000	789,00
177	8,000	SRV	MUFLA TERMO CONTRATIL CABO 25-95MM 20/25KV EXTERNO - MUFLA TERMO CONTRATIL CABO 25-95MM 20/25KV EXTERNO	382,0000	3.056,00
178	6,000	SRV	OLHAL PARA PARAFUSO 5000dAN - OLHAL PARA PARAFUSO 5000dAN	16,4000	98,40
179	6,000	SRV	PARA RAI0 12KV 10KA - PARA RAI0 12KV 10KA	293,4000	1.760,40
180	10,000	SRV	PARA-RAIO 21KV 10KA - PARA-RAIO 21KV 10KA	500,0000	5.000,00
181	10,000	SRV	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO 280V 10KA - PARA-RAIO BAIXA TENSÃO 280V 10KA	120,6000	1.206,00
182	16,000	SRV	PARAFUSO ATARRAXANTE 4,5X45MM - PARAFUSO ATARRAXANTE 4,5X45MM	1,3300	21,28
183	25,000	SRV	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X150X75MM C/ PORCA - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X150X75MM C/ PORCA	9,4800	237,00
184	30,000	SRV	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45X45MM C/ PORCA - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45X45MM C/ PORCA	5,1600	154,80
185	2,000	SRV	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125X80MM C/ PORCA - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125X80MM C/ PORCA	7,4400	14,88
186	30,000	SRV	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200X120MM C/ PORCA - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200X120MM C/ PORCA	7,5600	226,80
187	32,000	SRV	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250X170MM C/ PORCA - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250X170MM C/ PORCA	9,8800	316,16
188	20,000	SRV	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300X220MM C/ PORCA - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300X220MM C/ PORCA	12,0000	240,00
189	6,000	SRV	PARAFUSO FENDA 3/16X4 ZB - PARAFUSO FENDA 3/16X4 ZB	14,6000	87,60
190	10,000	SRV	PARAFUSO FENDA CABEÇA PANELA 4,8X38MM - PARAFUSO FENDA CABEÇA PANELA 4,8X38MM	1,2200	12,20
191	10,000	SRV	PARAFUSO FENDA CABEÇA PANELA 4,8X50MM - PARAFUSO FENDA CABEÇA PANELA 4,8X50MM	0,2500	2,50
192	48,000	SRV	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM C/ PORCA - PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM C/ PORCA	21,6000	1.036,80
193	8,000	SRV	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2 ZB - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2 ZB	1,5300	12,24
194	100,000	SRV	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3/4 INOX - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3/4 INOX	1,5300	153,00
195	14,000	SRV	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2 ZB - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2 ZB	4,9900	69,86
196	50,000	SRV	PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140X60MM - PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140X60MM	11,8500	592,50
197	10,000	SRV	PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 200MM - PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 200MM	12,4400	124,40
198	1,000	SRV	PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 25MM - PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 25MM	8,4300	8,43
199	5,000	SRV	PORCA OLHAL 16MM - PORCA OLHAL 16MM	12,6500	63,25

200	10,000	SRV	PORCA QUADRADA 16MM - PORCA QUADRADA 16MM	1,5200	15,20
201	88,000	UN	PORCA SEXTAVADA CHV 1/4 ZB - PORCA SEXTAVADA CHV 1/4 ZB	0,2600	22,88
202	14,000	SRV	PORCA SEXTAVADA 3/8 INOX - PORCA SEXTAVADA 3/8 INOX	1,0500	14,70
203	1,000	SRV	POSTE CIRCULAR FIBRA 5,0M - POSTE CIRCULAR FIBRA 5,0M	1.645,6000	1.645,60
204	3,000	SRV	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/1000DAN - POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/1000DAN	4.750,3000	14.250,90
205	4,000	SRV	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/300DAN - POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/300DAN	2.196,5000	8.786,00
206	5,000	SRV	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/600DAN - POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/600DAN	3.005,4000	15.027,00
207	1,000	SRV	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/1000DAN - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/1000DAN	5.665,4000	5.665,40
208	3,000	SRV	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/300DAN - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/300DAN	2.341,6000	7.024,80
209	2,000	SRV	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/600DAN - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/600DAN	3.475,6000	6.951,20
210	1,000	SRV	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/600DAN - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/600DAN	3.890,6000	3.890,60
211	3,000	SRV	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/1000DAN - POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/1000DAN	4.200,4000	12.601,20
212	9,000	SRV	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/300DAN - POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/300DAN	1.564,5000	14.080,50
213	2,000	SRV	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/600DAN - POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/600DAN	2.385,0000	4.770,00
214	3,000	SRV	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/1000DAN - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/1000DAN	4.263,9000	12.791,70
215	2,000	SRV	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/300DAN - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/300DAN	2.025,0000	4.050,00
216	2,000	SRV	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/600DAN - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/600DAN	2.864,5000	5.729,00
217	2,000	SRV	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/300DAN - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/300DAN	2.333,5000	4.667,00
218	1,000	SRV	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/600DAN - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/600DAN	3.102,0000	3.102,00
219	5,000	SRV	PRESILHA FITA DE AÇO INOX 3/4 19MM - PRESILHA FITA DE AÇO INOX 3/4 19MM	1,5500	7,75
220	1,000	SRV	QUADRO 3 MEDIDORES - PADRAO CELESC - QUADRO 3 MEDIDORES - PADRAO CELESC	5.095,0000	5.095,00
221	2,000	SRV	QUADRO COMANDO METALICO 800X500X250MM - QUADRO COMANDO METÁLICO 800X500X250MM	582,4000	1.164,80
222	1,000	SRV	QUADRO MEDIDOR DEMANDA MDR - CELESC - QUADRO MEDIDOR DEMANDA MDR - CELESC	1.225,6000	1.225,60
223	1,000	SRV	QUADRO METALICO 1000X800X250MM - QUADRO METALICO 1000X800X250MM	1.824,6000	1.824,60
224	50,000	SRV	REATOR VAPOR METALICO 150W 220V 60HZ INTERNO - REATOR VAPOR METALICO 150W 220V 60HZ INTERNO	95,0000	4.750,00
225	50,000	SRV	RELE FOTOELETRICO NF 10A - RELE FOTOELETRICO NF 10A	20,3000	1.015,00
226	15,000	SRV	SAPATILHA CABO AÇO 9,5MM - SAPATILHA CABO AÇO 9,5MM	3,5500	53,25
227	25,000	SRV	SELA CRUZETA - SELA CRUZETA	22,6000	565,00
228	1,000	SRV	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 300 GR - SILICONE TRANSPARENTE TUBO 300 GR	30,4400	30,44
229	20,000	SRV	SUPORTE T C/ PARAFUSOS - SUPORTE T C/ PARAFUSOS	94,5000	1.890,00
230	36,000	SRV	SUPORTE TIPO "L" PARA CHAVE FUS/PARA-RAIO - SUPORTE TIPO "L" PARA CHAVE FUS/PARA-RAIO	44,6000	1.605,60
231	15,000	SRV	SUPORTE TRANSFORMADOR GANCHO POSTE MADEIRA - SUPORTE TRANSFORMADOR GANCHO POSTE MADEIRA	91,2000	1.368,00
232	1,000	SRV	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 270MM - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 270MM	245,9000	245,90
233	40,000	SRV	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE DT - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE DT	1.384,0000	55.520,00

234	4,000	SRV	TAMPA C/ ARO FERRO 700X900MM 125KN CX TIPO B ENERGIA NORMALIZADO - TAMPA C/ ARO FERRO 700X900MM 125KN CX TIPO B ENERGIA NORMALIZADO	953,4000	3.813,60
235	15,000	SRV	TERMINAL ADAPTADOR BANDEIRA 4F 14MM COB+EST - TERMINAL ADAPTADOR BANDEIRA 4F 14MM COB+EST	164,5000	2.467,50
236	10,000	SRV	TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 35MM CPTA 35 - TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO PRE ISOLADO 35MM CPTA 35	59,5500	595,50
237	10,000	SRV	TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 50MM CPTA 50 - TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO PRE ISOLADO 50MM CPTA 50	82,6000	826,00
238	10,000	SRV	TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 70MM CPTA 70 - TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO PRE ISOLADO 70MM CPTA 70	84,6600	846,60
239	15,000	SRV	TERMINAL OLHAL COMPRESSAO SIMPLES 16MM - TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 16MM	2,2300	33,45
240	22,000	SRV	TERMINAL OLHAL COMPRESSAO SIMPLES 185MM - TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES	20,4000	448,80
241	5,000	SRV	TERMINAL OLHAL COMPRESSAO SIMPLES 25MM - TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 25MM	4,3300	21,65
242	9,000	SRV	TERMINAL OLHAL COMPRESSAO SIMPLES 35MM - TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 35MM	5,0500	45,45
243	2,000	SRV	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 95MM - TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 95MM	15,4000	30,80
244	18,000	SRV	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 16MM - TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 16MM	2,8800	51,84
245	18,000	SRV	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 16MM - TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 16MM	2,2500	40,50
246	10,000	SRV	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 35MM - TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 35MM	2,4000	24,00
247	10,000	SRV	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 6MM - TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 6MM	0,6800	6,80
248	30,000	SRV	TORA DE MADEIRA PRESERVADA, D 200X1000MM - TORA DE MADEIRA PRESERVADA, D 200X1000MM	0,6100	18,30
249	1,000	SRV	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13,8KV 25KVA 440/220KV - TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,8KV 25KVA 440/220KV	7.950,0000	7.950,00
250	1,000	SRV	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 30KVA 380/220V - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 30KVA 380/220V	11.543,0000	11.543,00
251	1,000	SRV	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 45KVA 380/220V - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA 380/220V	13.806,0000	13.806,00
252	1,000	SRV	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA 380/220V - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA 380/220V	17.050,6600	17.050,66
253	1,000	SRV	TRANSFORMADOR TRIFASICO 25KV 225KVA 380/220V - TRANSFORMADOR TRIFASICO 25KV 225KVA 380/220V	37.954,6600	37.954,66
254	10,000	SRV	TRILHO DIN GALVANIZADO - TRILHO DIN GALVANIZADO	19,4800	194,80

**VALOR TOTAL – LOTE ÚNICO (GLOBAL)**

**R\$ 703.860,79**

**FERNANDA LUCIANI  
FISCAL DO CONTRATO**

**RUBENS PEREIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE OBRAS E  
PLANEJAMENTO**

**MARCOS PEDRO WEBER  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II**  
**(CREDENCIAMENTO)**

**“MODELO” DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Pregão;

**Pregão nº 02/2021.**

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade (RG) sob o nº \_\_\_\_\_ e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

**ANEXO III**  
**(CREDENCIAMENTO)**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. - Comissão Municipal de Pregão;

**Pregão nº 02/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

**ANEXO IV**  
**(CREDENCIAMENTO)**

**“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
DEMAIS OBRIGAÇÕES**

At. - Comissão Municipal de Pregão;

**Pregão nº 02/2021.**

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

a) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

b) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

c) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares**;

d) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**;

e) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) E por fim, **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

**ANEXO V**  
**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na **RUA ERICH GIELOW, N.º 35, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 89128-000, LUIZ ALVES/SC**, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2021**, regidos pela Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e os Decretos Municipais nº. 40/2007 e nº. 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

<b>CÓDIGO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ITENS</b>
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a:

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O RESPECTIVO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

**FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
XX	XXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da alínea “C”, do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 34/2011.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

---

**MARCOS PEDRO WEBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ \_\_\_\_\_.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ \_\_\_\_\_.

## ANEXO VI

### (MINUTA DO CONTRATO)

#### CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa)\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_-, neste ato representado pelo seu (sócio administrativo, titular, procurador), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_-, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_ emitido por (órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_-, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º\_/2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O RESPECTIVO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

**1.1.** Considerando as especificações técnicas e quantidades (*ou condições de execução*) contidas no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA para o processo de licitação que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Preço Total (R\$)
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>TOTAL</b>					(...)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.** O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, pelo período de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja necessidade, sendo esta devidamente justificada pela Secretaria Municipal competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.** O pagamento será realizado em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias da (execução/fornecimento/prestação de serviço), mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA terá o prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias para (*fornecer os itens/executar os serviços*), na

quantia e especificações solicitadas, conforme a Autorização de Fornecimento - AF, contados a partir da data de sua emissão.

O (*\_ fornecimento dos itens/ execução dos serviços\_*) contratados se dará, excepcionalmente, conforme as necessidades e solicitação da CONTRATANTE.

O (*\_ fornecimento dos itens/ execução dos serviços\_*) deverá ser efetuado mediante solicitação emissão da Autorização de Fornecimento correspondente a cada dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato, nos prazos e condições neste estabelecidos.

Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e demais elementos para a correta e efetiva execução do presente Contrato.

Acompanhar a execução deste Contrato e exercer a fiscalização, designando servidor competente para estas funções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.** A CONTRATADA compromete-se em garantir em conformidade todas as exigências formais e legais indispensáveis por ela assumidas, desde a fase de habilitação para a efetivação de sua contratação até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.

**7.2.**(*Fornecer/executar*) o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais aplicáveis e vigentes, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos normativos, com a estrita observância das especificações estabelecidas no edital do processo licitatório que deu origem ao presente termo.

Para a (*execução/fornecimento*) do objeto contratado, dispor de pessoal capacitado, apto e devidamente equipado e trajado, dentro dos parâmetros de normas de segurança, para exercer os serviços necessários.

Não efetuar nenhuma alteração quanto à metodologia para a prestação dos serviços, sem consulta prévia da Administração (*se prestação de serviços*).

(*Fornecer/executar*) o objeto contratado nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE.

Prestar esclarecimentos à Administração, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

Aceitar todos os métodos, processos de diligência e controle inerentes à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Da fiscalização supracitada do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.

Prestar a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os serviços e substituições necessárias a toda correção, revisão de falhas decorrentes de vícios ou defeitos verificados nos (*\_ itens/execução\_*) do objeto contratado.

Uma vez que forem corrigidos ou sanados os erros verificados, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela CONTRATADA, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de vigência deste contrato, a validade da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069/95, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no índice IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

Falência ou liquidação da CONTRATADA.

Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

Extinção da CONTRATADA.

O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS**

O atraso injustificado na execução deste contratado pela CONTRATADA ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.

A partir do 10º (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da CONTRATANTE.

A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Advertência.

Multa:

De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7 do mesmo diploma legal.

A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização deste contratoficará a cargo da Secretaria Municipal competente.

**13.2.** A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Presencial que precedeu o presente Contrato.

**13.3.** Cabe à CONTRATADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**13.4.** A CONTRATADA aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.

**13.5.** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUATORZE-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 02/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

**14.2.** Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

**14.3.** Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINZE - DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

**15.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**15.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**MARCOS PEDRO VEBER**  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
CONTRATANTE

---

**REPRESENTANTE**  
EMPRESA  
CONTRATADO



